



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 391 DE 04 DE JUNHO DE 1968.-

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 5º, da Lei nº 164, de 17 de Outubro de 1.961.-

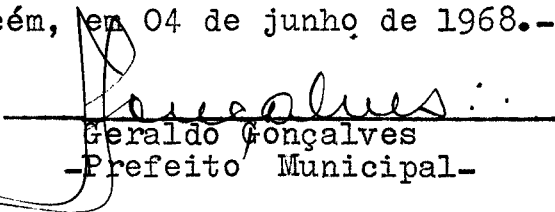
GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições/legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro-/-vou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 164, de 17 de Outubro de 1961.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prereitura Municipal de Icém, em 04 de junho de 1968.-


Geraldo Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e, afixada no lugar de costume em data supra.-


Luiz José da Silva
-Secretário-